

PORTARIA Nº 493/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA CHÃ GRANDE/PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º. Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Chã Grande, instância colegiada vinculada ao Gabinete do Prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º. A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico do Selo Unicef, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do Selo, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§1º. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§2º. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I – Articulador do Selo UNICEF – Angela Fernanda Barbosa Costa Silva;
- II – Mobilizador Adolescentes e Jovens - Maria das Graças Soares da Silva;
- III – Presidente CMDCA – Maria das Graças Soares da Silva;
- IV – Secretário de Saúde – Jairo Amorim Paiva;
- V – Secretário de Educação – Joel Gomes da Silva;
- VI – Secretária de Assistência Social – Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto;
- VII – Secretária de Planejamento - Otília Melânia de Freitas Santos;
- VIII – Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição) - Daniely Lizandra da Silva;
- IX – Mobilizador S2 (Educação) – Sandra Maria Firmino;
- X – Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência) – Deyvid Alves dos Santos;
- XI – Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - Andreswamy Barbosa Alves;

XII – Mobilizador S5 (Proteção Social) – Iasmyn Eslliany Deniz de Paiva Medeiros;

XIII – Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial) – José Correia de Amorim Júnior;

§3º. Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

I – Representação dos conselhos tutelares;

II – Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Buscar a articulação com o CONDECA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

- II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
- III – Buscar articulação com o CONDECA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
- IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
- V – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CONDECA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º. São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º. No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º. As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º. Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
PREFEITO